

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de implantação, modernização e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nas Instituições Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT, Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998 cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico ou entidade privada sem fins lucrativos qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar como convenente na presente Chamada Pública e deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 37, inciso VII, alínea b, da Lei 12.309 /10 – LDO 2011.

Instituição Executora: Instituição Pública de Ensino Superior e/ou Pesquisa, e, para fins desta Chamada, Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou organização social vinculada aos ministérios, que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Instituição Executora poderá participar em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, encaminhado pela Administração Superior da Instituição.

Deverão ser indicadas as instâncias responsáveis e os procedimentos adotados na formulação da proposta institucional.

A proposta deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da Instituição Executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

Com base neste diagnóstico deverão ser indicados os objetivos estratégicos definidos pela Instituição Executora para suas atividades de C&T, identificando claramente as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os investimentos em infraestrutura solicitados e descrevendo os resultados e impactos que

tais investimentos deverão acarretar para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nessas áreas.

O valor global máximo solicitado ao FNDCT em cada proposta deverá ter como referência o número total de doutores pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Instituição Executora, de acordo com a seguinte regra:

- Para as Instituições Executoras com até 100 (cem) doutores, o valor máximo a ser solicitado não poderá ultrapassar R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);
- Para as Instituições Executoras com mais de 100 (cem) doutores o valor máximo a ser solicitado deverá corresponder ao número de pesquisadores doutores multiplicado por R\$18.000,00 (dezoito mil reais), não podendo superar o limite de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Cada proposta poderá ser desmembrada em subprojetos, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição executora e o número máximo de subprojetos, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de pesquisadores doutores	Nº máximo de subprojetos
Até 100	1
101 a 200	2
201 a 300	3
301 a 400	4
401 a 500	5
501 a 600	6
601 a 700	7
701 a 800	8
801 a 900	9
901 a 1000 ou mais	10

Os subprojetos deverão explicitar os investimentos em infraestrutura física de pesquisa que se pretende realizar, indicando as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, justificando sua relevância e associando-as às prioridades institucionais.

Os subprojetos poderão abranger equipamentos e instalações de pesquisa multiusuários, infraestrutura de pesquisa institucional (biblioteca, biotério, etc.) ou equipamentos e instalações voltados para uma área específica relevante para o desenvolvimento institucional.

Cada subprojeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa.

Para cada subprojeto deverão ser também claramente apresentados na proposta as metas de implantação de infraestrutura física de pesquisa e os itens de orçamento solicitados.

Nos casos de subprojetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverá ser apresentado o projeto básico, ou, na ausência deste, o projeto preliminar.

O projeto preliminar deve ser apresentado de forma clara e com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, em documentação anexa à proposta impressa (item 8.1).

Poderão ser solicitados recursos para a confecção do projeto básico/executivo. Neste caso, a primeira parcela será destinada exclusivamente para esta atividade. A liberação da segunda parcela será condicionada à apresentação do projeto básico/executivo.

Deverão ser apresentados a *proforma* ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

No caso de proposta de instituição que contemple mais de uma unidade, situadas em regiões diferentes, deverá ser especificado em que região geográfica serão aplicados os recursos solicitados.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) originários FNDCT/CT-Infra.

Destes recursos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO) e nas regiões de abrangência da SUDENE e da SUDAM.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-Infra.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.309, de 09 de agosto de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

5.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DISTRITO FEDERAL E CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2 - 4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da

- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO4 - 8%
- Demais Municípios 8 - 40%
- Distrito Federal e Estados:
- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO..... 10 - 20%
 - Demais Estados 20 - 40%
- Consórcios Públicos Constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios..... 2 - 4%

5.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	20/12/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	23/12/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	24/03/2011
Data final para o envio da cópia impressa	25/03/2011
Divulgação do Resultado	A partir de 29/06/2011

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação, despesas para a confecção de projeto básico/executivo e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação e manutenção de equipamentos ou as edificações de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital:** obras, reformas e adequação da infraestrutura física, equipamentos, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a FINEP.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de duas cópias impressas da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas em duas vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A proposta a ser enviada deve ser impressa, juntamente com a capa, **após** o envio eletrônico. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

Os currículos da equipe executora de cada subprojeto da proposta deverão ser encaminhados apenas em meio eletrônico (CD).

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio das cópias impressas estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2010

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo. O Comitê será subdividido em quatro grupos visando garantir que nenhum pesquisador tenha acesso ou participe da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos da instituição	1-5	5
Mérito e abrangência da proposta no contexto de CT&I, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local	1-5	5
Qualificação e competência da(s) equipe(s) científica(s) beneficiada(s) pela implantação da infraestrutura em cada subprojeto	1-5	5
Qualificação dos cursos de pós-graduação vinculados ao subprojeto	1-5	4
Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa a serem implantados	1-5	4
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação de cada subprojeto	1-5	3
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de <i>pro-formas</i> dos equipamentos e pré-projeto ou projeto básico no caso de obras.	1-5	3

Desempenho da Instituição na execução dos projetos apoiados anteriormente no âmbito das Chamadas do PROINFRA	1-5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	2

Serão recomendados os subprojetos que obtiverem média ponderada superior a 3 (três pontos).

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente e, a seguir, submetidos a uma análise técnico-jurídica

8.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 8.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

8.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, propostas com mérito que não tenham sido aprovadas com os recursos financeiros previstos no item 4, poderão ser contempladas seguindo a ordem de classificação.

8.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio/termo de cooperação assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no

prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **BASE LEGAL:** Termo de referência assinado em 5/4/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.
- 9.2. **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.
- 9.3. **OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio, com recursos da Concedente à realização de obras ou benfeitorias no imóvel que visem adequar o espaço físico para a instalação dos equipamentos e material permanente, impõe-se como condição prévia à liberação da segunda parcela a apresentação do projeto básico. Se houver previsão de liberação dos recursos em parcela única será exigida a apresentação do projeto básico antes do seu desembolso.
- 9.4. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5. **RESTRIÇÕES:** De acordo com o artigo 2º, inciso II do Decreto 6.170/2007, é vedada a participação de empresas, órgãos, entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes pessoas que possuam vínculo empregatício com a concedente, bem como aquelas que sejam parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente da concedente, como partícipe de convênios e contratos de repasse.

À FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Projeto Preliminar – caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra ou reforma proposta, quais sejam:

- Projeto arquitetônico preliminar (planta baixa; dois cortes e duas fachadas) com localização, dimensionamentos globais: áreas construídas, nº de pavimentos;
- descrição da função dos espaços construídos e dos padrões construtivos;
- memorial descritivo fornecendo os elementos suficientes à caracterização da Obra ou Serviço de Engenharia;
- orçamento preliminar de acordo com o projeto de arquitetura da obra ou reforma, feito com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil <https://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/pesquisa.asp> ; e
- estimativa de custos da confecção do projeto executivo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP